



**GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 001/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Choró – Ceará,  
Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar a esta colenda Câmara, o presente projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO, SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante a importância do aumento salarial esperamos que os nobres Vereadores aprovem este Projeto de Lei.

Deste modo, vimos solicitar desta augusta Casa Legislativa e aos nobres edis a compreensão no sentido de aprovar referido projeto de lei.

No ensejo e ao tempo de renovar expressões de elevado apreço a Vossas Excelências, requeiro desta forma seja atribuído ao processo legislativo o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 04 DE JANEIRO DE 2024.**

MARCONDES DE  
HOLANDA

JUCA:22078851353

Digitally signed by  
MARCONDES DE HOLANDA  
JUCA:22078851353  
Adobe Acrobat Reader  
version: 2023.008.20458

**MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebi em  
10-01-24, às 08:22h  
Erivaldo Miguel.

Paço Municipal Expedito Quirino Borges  
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro  
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará  
CNPJ: 63.386.627/0001-42



**GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2024**

**DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO, PROVENTOS DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, ESTADO DO CEARÁ,** submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2024, fica concedido reajuste nos vencimentos base dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, que percebem até um salário mínimo mensal, ou seja, R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), com base no aumento concedido pelo Governo Federal através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, considerando a proporcionalidade da jornada de trabalho.

**Art. 2º -** A partir de 1º de janeiro de 2024, fica concedido reajuste nas remunerações dos cargos comissionados com valores até um salário mínimo mensal, respeitada a proporcionalidade entre vencimento e gratificação existente, ficando fixado em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), equiparando-se ao salário mínimo vigente no país.

**Art. 3º -** Fica igualmente reajustado para o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o valor mínimo dos proventos de aposentadoria e pensões concedidas com equivalência em 100% ao salário mínimo nacional vigente, desde que a soma dos benefícios auferidos mensalmente seja equivalente aquele valor.

**§1º** As pensões por morte que são pagas na proporção de cotas diversas, ou mesmo aquelas pagas em percentual, calculado sobre o salário mínimo, também serão alcançadas por esta lei.

**§2º** Também serão reajustados por força dessa lei os proventos de aposentadorias e pensões de beneficiários, que tenham direito à paridade.

**Paço Municipal Expedito Quirino Borges**  
**Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro**  
**CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará**  
**CNPJ: 63.386.627/0001-42**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário à presente lei, que passa a vigorar a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**MARCONDES DE  
HOLANDA  
JUCA:22078851353**

Digitally signed by MARCONDES  
DE HOLANDA JUCA:22078851353  
Adobe Acrobat Reader version:  
2023.008.20458

**MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Paço Municipal Expedito Quirino Borges  
Av. Coronel João Paracamos, 1410 – Alto do Cruzeiro  
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará  
CNPJ: 63.386.627/0001-42**

